

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DA CHURRASQUEIRA

- a) **Cada associado, incluindo seus dependentes, poderá reservar apenas 01 (uma) churrasqueira por vez, sendo permitida uma nova reserva apenas quando da utilização ou da desistência da data reservada.**
- b) As reservas das churrasqueiras deverão ser feitas com antecedência, de maneira presencial, na secretaria do clube.
- c) O horário de utilização das churrasqueiras: **Dias de semana: das 10h00min às 22h00min; Sábado das 10h00min às 22h00; Domingo e feriado: 10h00min às 20h00min.**
- d) **Será permitido o número máximo de 20 convidados não associados por churrasqueira.** A lista de convidados deverá ter os nomes de todos os convidados, inclusive crianças abaixo de 04 anos, idosos a partir de 70 anos, bem como os residentes a uma distância superior a 50 km de Londrina. **Para cada convidado não associado será cobrada uma taxa de frequência, conforme valor constante da tabela vigente aprovada pela Diretoria Executiva.** As crianças até 04 anos, e os idosos a partir de 70 anos, estão isentos de qualquer pagamento, independentemente do dia de uso.
- e) **De segunda a sexta-feira a permanência dos convidados é restrita à área das churrasqueiras,** sendo proibidos de utilizar as piscinas, sauna, campos de futebol, quadras poliesportivas e qualquer outra instalação do clube. A identificação de convidado não associado da churrasqueira nestes locais resultará na abertura de processo disciplinar contra o associado responsável pelo convidado, bem como na cobrança da taxa de “*day user*” por convidado não associado que desobedecer esta alínea, exceção feita se o convidado já pagou na condição de “*day user*”.
- f) O recolhimento da taxa de “*day user*”, descrita nas alíneas “d” e “e”, deverá ser providenciado em até 24 horas após o evento. O clube fica autorizado a debitar automaticamente, na próxima mensalidade do associado, o valor devido das taxas descritas nas alíneas “d” e “e”, bem como de eventuais danos decorrentes do mau uso do espaço, tais como danos à infraestrutura, móveis, utensílios, equipamentos e kit churrasqueira.
- g) Para cada convidado não associado será disponibilizada uma pulseira numerada, que deverá ser colocada quando da chegada ao clube, sendo a remoção efetuada somente por colaborador do clube. A desobediência a esta alínea implicará em multa equivalente a uma taxa de “*day user*” (por convidado que descumprir), conforme valor constante da tabela vigente aprovada pela Diretoria Executiva, a ser cobrada diretamente do associado que efetuou a reserva da churrasqueira e se responsabilizou pelos convidados não associados, exceção feita se o convidado já pagou na condição de “*day user*”.
- h) Na churrasqueira do tênis, em virtude de sua localização, não será permitida a realização de festas de aniversário de criança, nem o uso abusivo de instrumentos sonoros ou sinais acústicos. Em caso de inobservância, deverá o colaborador do clube, em caso de reclamação, solicitar a redução do volume, sendo de imediato atendido.

- i) **O clube fica autorizado a debitar automaticamente, na próxima mensalidade do associado ou receber diretamente na secretaria através de cartão de crédito, débito e dinheiro, o valor devido de eventuais danos decorrentes do mau uso do espaço, tais como danos à infraestrutura, móveis, utensílios, equipamentos e kit churrasqueira.**
- **É expressamente proibido colocar objetos quentes no mármore da churrasqueira.**
- j) Do associado que reservar churrasqueira e não utilizar e deixar de efetuar o cancelamento com 24 horas de antecedência, junto à secretaria do clube, será cobrado uma taxa conforme valor constante da tabela vigente aprovada pela Diretoria Executiva, que deverá ser lançada diretamente na mensalidade do associado, sem aviso prévio.
- k) A utilização da churrasqueira fica condicionada a não existência de débitos de qualquer natureza com o clube.
- l) O clube fornecerá, para cada churrasqueira, 50 copos plásticos, 01 conservadora e 20 cadeiras e 05 mesas.
- m) É dever do associado promover a separação do resíduo sólido (lixo) para coleta seletiva (Lei Federal nº 12.305/2010), sob pena de incorrer em infração disciplinar passível de penalidade, nos termos do Estatuto Social do clube, sem prejuízo de eventual multa, conforme previsto no artigo 62, inciso XIII, do Decreto 6514/2008, devendo igualmente ser cadastrados junto à secretaria do clube, sendo computados para a capacidade máxima da churrasqueira.
- o) Para circulação de pessoas fora do ambiente das churrasqueiras é obrigatório o uso de máscara.**
- p) POR QUESTÃO DE SEGURANÇA AS CHURRASQUEIRAS ENCERRARÃO SUAS ATIVIDADES IMPRETERIVELMENTE DIAS DE SEMANA: ÀS 22H:00MIN, DOMINGO E FERIADO: ÀS 20H00MIN.**

Declaro, para os devidos fins de direito, que apresento os convidados nominados no verso para frequentar recinto das churrasqueiras, e que assumo a responsabilidade civil por eventuais danos que aqueles venham a cometer, durante a permanência no clube, seja por culpa, seja por dolo, renunciando, neste ato, a qualquer ordem de preferência legal.

Email: recepcao@londrinacountryclub.com.br
Vigente a partir de 23 de novembro de 2022.